



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 009 / 84

Data 18 / 05 / 84

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Concede ao venuado Haroldo Jorge
Braun Vieira 30 (trinta) dias de licença para
tratamento de saúde

RESOLUÇÃO Nº 878 DE 23 / 05 / 84

DIOM Nº 7929 DE 12 / 07 / 84

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 18 / 09 / 00

Regina
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 878 /84

CONCEDE AO VEREADOR HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - FICAM CONCEDIDOS AO VEREADOR HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA EM PRORROGAÇÃO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME ATESTADO MÉDICO ANEXO.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ,
EM 23 DE maio DE 1984.



DR. JOSÉ FÚZA GOMES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 20/5/84
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 069/84

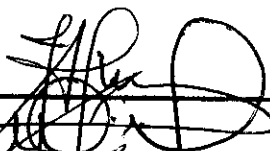

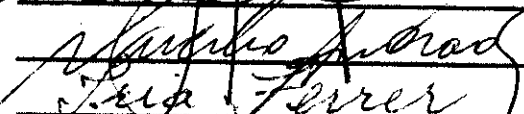
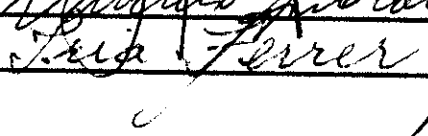
Concede ao Vereador Haroldo Jorge Braun Vieira 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador Haroldo Jorge Braun Vieira, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde conforme atestado médico anexo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 18 de maio de 1984.

	PRESIDENTE
	VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETARIO
	2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*7 mesa
DIRETORIA
05/17/84
J. J. J.*

REQUERIMENTO Nº 417 /84

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vêm, mui respeitosamente solicitar a V. Exa., que se digne, conceder-lhe em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme atestado anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1984.

Haroldo Jorge Braun Vieira
Vereador - Haroldo Jorge Braun Vieira

Haroldo Jorge Braun Vieira
Para fins de complementação
de tratamento de saúde, concordamos com o ates.
de licença do Sr. Haroldo Jorge Braun
Vieira por prazo 30 dias (trinta dias).
Fortaleza, 18 de maio de 84. *José Rufino de Sá*

Dir. Rosa Mary Sousa Nunes
CREMEC 3559 - CPF 199631083.01

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 22 (05) 1984



[Handwritten signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 06/84

Ao REquerimento nº 417/84

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela prorrogação de 30 (trinta) dias de licença ao Vereador Haroldo Jorge Braun Vieira, para tratamento de saúde conforme atestado médico anexo.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo à Legislação em Vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
13 de maio de 1984.

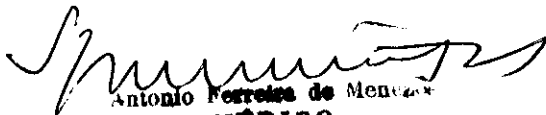
<i>[Handwritten signature]</i>	PRESIDENTE
<i>[Handwritten signature]</i>	VICE-PRESIDENTE
<i>[Handwritten signature]</i>	1º SECRETARIO
<i>[Handwritten signature]</i>	2º SECRETARIO

Dr. Antonio Ferreira de Menezes
MÉDICO

Rua Barbosa de Freitas, 2561
C.P.F. 000108983 — Fone: 227-3980 - C.R.M. 589
FORTALEZA - CEARÁ



Atto, por o devido
fui que o Sr. Haroldo Jorge
Brown Vieira, necessita de
mais 30 (trinta) dias de licença
por encolimento de sua mãe.


Antonio Ferreira de Menezes
MÉDICO
CRM. 589 - CPF. 000.108.983